



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO VEREADOR JEFERSON SILVA

AV. Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União – CEP.: 76.920-000

Tel. (69) 34612291/ (69) 98457 2362/ 69 8484 3607 E-mail: jefersonsilva.ro@gmail.com

OFÍCIO Nº 017/19/GAB.08 /CMETOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 13 de março de 2019

Ao Exmo. Sr.

Vereador – Josimar Rabelo Cavalcante

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: “Encaminhamento”

*Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,*

Pelo presente, encaminho ao Plenário desta Casa de Leis o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 648/19 DE 13 DE MARÇO DE 2019** que **“INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO”**. Para a apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	065/19
Folha:	002
Assinatura	

Atenciosamente,


JEFERSON ANDRE AS SILVA
Vereador-MDB
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO VEREADOR JEFERSON SILVA

AV. Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União – CEP.: 76.920-000

Tel. (69) 34612291/ (69) 98457 2362/ 69 8484 3607 E-mail: jefersonsilva.ro@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 648/19

DE 13 DE MARÇO DE 2.019

Justificativa

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	065/19
Folha:	003
Assinatura	

No Programa Nacional de Alimentação Escolar, as merendeiras desempenham papel de fundamental importância não só como colaboradora para a melhoria da aprendizagem do aluno, mas também como agente condutora das técnicas adequadas para o preparo da merenda e das informações sobre os bons hábitos alimentares.

As merendeiras possuem um papel fundamental, pois preparam uma refeição saudável e saborosa e zelando pela saúde dos escolares através do cuidado com a higiene dos alimentos.

A merenda escolar se constitui em um dos alicerces do processo de aprendizagem. Nela estão contidos todos os subsídios nutricionais que possibilitarão melhor rendimento do aluno em sala de aula.

As merendeiras atuam como educadoras alimentares, pois oferecem aos alunos refeições de qualidade assim como estimulam os escolares a desenvolverem hábitos alimentares saudáveis.

Por isso, criar um dia municipal é uma forma de demonstrar toda nossa admiração e gratidão a essas profissionais que, muitas vezes, passam despercebidas no dia a dia.

Diante do exposto e da relevância do tema, conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.


JEFERSON ANDRE AS SILVA
Vereador-MDB
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO VEREADOR JEFERSON SILVA

AV. Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União – CEP.: 76.920-000

Tel. (69) 34612291/ (69) 98457 2362/ 69 8484 3607 E-mail: jefersonsilva.ro@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 648/19

DE 13 DE MARÇO DE 2.019

**“INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA
ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO
DO OESTE – RO”.**

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, o **“Dia Municipal da Merendeira Escolar”**, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON ANDRÉ AS SILVA
Vereador-MDB
1º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	065/19
Folha:	004
Assinatura	